

ITEM I: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Escola do Parlamento / Coordenadoria do Processo Legislativo / Cerimonial

1. Objeto: Contratação de serviços de acessibilidade comunicacional

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de serviços de acessibilidade comunicacional, como intérprete de Libras, é fundamental para garantir a inclusão e participação plena de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades sensoriais, na Câmara Municipal de Itapevi.

Inclusão e Participação Equitativa: A acessibilidade comunicacional é um direito básico de todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiências auditivas ou visuais. Ao fornecer serviços de interpretação de Libras e audiodescrição, a câmara municipal garante que essas pessoas tenham acesso completo às informações e debates realizados durante as sessões legislativas.

Respeito à Diversidade: A contratação de serviços de acessibilidade comunicacional demonstra o compromisso da câmara municipal com a valorização da diversidade e o respeito aos direitos humanos. Todos os cidadãos devem ter oportunidades iguais de participar ativamente da vida política e democrática da comunidade

Promoção da Cidadania: A acessibilidade comunicacional não é apenas uma questão de conveniência, mas também um meio de promover a cidadania plena. Quando as pessoas com deficiência têm acesso aos mesmos recursos e informações que os outros membros da comunidade, elas estão mais capacitadas a participar ativamente da vida pública e a contribuir para o desenvolvimento da sociedade



3. Quantidade de Estimada:



a) 40 horas mensais (estimativa de 480 horas anuais) de interpretação simultânea em Libras (Coordenadoria de Processo Legislativo).

b) 30 horas mensais (estimativa de 270 horas anuais pelo fato de que a Escola do Parlamento tem suas funções exercidas no período de 9 (nove) meses) de interpretação simultânea em Libras (Escola do Parlamento).

c) 20 horas mensais (estimativa de 240 horas anuais) interpretação simultânea em Libras (Cerimonial).

Estima-se o total mensal de 90 horas mensais, totalizando 990 horas anuais.

4. Data para Execução:

08/2024.

5. Prioridade de Contratação:

A urgência na contratação de serviços de acessibilidade comunicacional é justificada pelo cumprimento legal imediato, respeito aos direitos humanos fundamentais e a necessidade de inclusão rápida de pessoas com deficiências sensoriais. A negligência nesse aspecto pode acarretar em sanções legais e prolongar a exclusão de indivíduos, desrespeitando seus direitos básicos à informação e participação. Além disso, a demanda por acessibilidade comunicacional é presente, e adiar a contratação apenas prolongaria essa exclusão, comprometendo a promoção de uma democracia mais participativa e inclusiva



6. Responsabilidades:

Responsável pela Formalização de Demanda: Welliton José da Silva

Responsável pela Escola do Parlamento

GESTOR: Welliton José da Silva

FISCAL: Rene Tapigliani Salina

Responsável pela Coordenadoria do Processo Legislativo

GESTOR: Adriano Duarte do Nascimento

FISCAL: Emerson Carlos Fernandes

Responsável pela Cerimonial

GESTOR: Luciana Rodrigues Alves de Souza

FISCAL: Fátima Cavazzana

ITEM II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

RESPONSABILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Responsável pela Escola do Parlamento

GESTOR: Welliton José da Silva

FISCAL: Rene Tapigliani Salina

Responsável pela Coordenadoria do Processo Legislativo

GESTOR: Adriano Duarte do Nascimento

FISCAL: Emerson Carlos Fernandes

Responsável pela Cerimonial

GESTOR: Luciana Rodrigues Alves de Souza

FISCAL: Fátima Cavazzana

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Encontra-se vigente a Resolução nº 12/2012, que dispõe sobre a utilização de tradução para libras, nas sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e nas transmissões da TV Câmara, promovias pela Câmara Municipal de Itapevi.

Na estrutura de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Itapevi, apenas um servidor está designado para ocupar o cargo efetivo de Analista Legislativo Letras / Libras (Portaria nº 226/2019). Embora a Escola do Parlamento tenha oferecido uma série de cursos de Libras, ainda não há outros servidores capacitados para desempenhar essa atribuição.

A Lei Federal nº 12.319/2010, regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e estabelece que o trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais. O trabalho do intérprete quando executado por longos períodos, o expõe a sobrecarga de trabalho, podendo resultar em lesões físicas por esforço repetitivo (NR17 – Ergonomia).

A atuação desses profissionais faz a mediação linguística e cultural entre surdos, surdo-cegos e ouvintes nos mais variados espaços.

A disponibilização de equipe de intérpretes de Libras/Português, é essencial para assegurar a inclusão e participação plena de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades sensoriais, nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Itapevi.

Inclusão e Participação equitativa: A acessibilidade comunicacional é um direito fundamental de todos os cidadãos, inclusive daqueles com deficiências auditivas ou visuais. Ao proporcionar serviços de interpretação de Libras, a Câmara Municipal assegura que essas pessoas tenham pleno acesso às informações e debates realizados durante as sessões legislativas, bem como demais atividades desenvolvidas pela Câmara.

Respeito à Diversidade: A disponibilização de acessibilidade comunicacional evidencia o compromisso da Câmara Municipal com a valorização da diversidade e o respeito aos direitos humanos. Todos os cidadãos devem ter iguais oportunidades de participação ativa na vida política e democrática da comunidade.

Promoção da Cidadania: A acessibilidade comunicacional não se trata apenas de uma questão de conveniência, mas também de promoção da cidadania plena. Quando pessoas com deficiência têm acesso aos mesmos recursos e informações que os demais membros da comunidade, estão mais aptas a participar ativamente da vida pública e a contribuir para o desenvolvimento da sociedade.

Intérprete de Libras para Eventos e Reuniões:

Esses profissionais são essenciais para assegurar que pessoas surdas ou com deficiência auditiva, bem como pessoas com deficiência visual, possam compreender e participar ativamente dos eventos e reuniões promovidos pela Câmara.

A presença de intérpretes de Libras garante a tradução adequada da língua de sinais para o português, possibilitando que pessoas com deficiência visual também tenham acesso às informações e discussões.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, Portaria nº 476/2023, indicando o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1 - Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 2614-25):

serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei no 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599 /2008: Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços.

Serviços de Intérprete/tradução de Libras–Língua Brasileira de Sinais: Pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita).

O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, em conformidade com as normas de regência.

O prestador de serviço deve:

Disponibilizar profissional habilitado, garantindo fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

Ceder o uso de imagem e voz;

Requisitos dos profissionais intérprete:

Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

Os prestadores de serviços devem ser conhecedores dos aspectos relacionados com a cultura surda; Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e Língua Portuguesa; possuir as qualificações profissionais necessárias para desempenhar suas funções com eficiência conforme a lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, isso inclui proficiência na língua de sinais, conhecimento técnico em audiodescrição, ou habilidades para comunicação em Libras, dependendo do serviço oferecido, com comprovação de 10 anos de formação/experiência na área, apresentando atestado de capacidade técnica visando a excelência na execução dos serviços. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante prestou ou está prestando serviços que correspondam a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de horas previstas para cada item, tal exigência prioriza a boa comunicação da Câmara Municipal de Itapevi com seus munícipes com deficiência. Experiência Anterior: É obrigatório que os prestadores de serviços tenham experiência anterior na prestação de serviços de acessibilidade comunicacional, principalmente em ambientes legislativos ou similares. Experiência prévia pode garantir um serviço de maior qualidade e eficácia.

Compromisso com a Ética: Os prestadores de serviços devem demonstrar um compromisso com a ética profissional, incluindo respeito pela confidencialidade, imparcialidade e sensibilidade às necessidades das pessoas com deficiência.

Disponibilidade e Flexibilidade: É importante que os prestadores de serviços estejam disponíveis para atender às demandas da Câmara Municipal de Itapevi, o que pode incluir horários variados e prontidão para atender a solicitações urgentes.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por meio da Ata de Registro de Preços nº 012/2023, vigente até o dia 23/08/2024, a CMI utilizou serviços profissionais de intérpretes de Libras para diversos eventos, entretanto a estimativa de horas mensais previstas na referida ARP foi insuficiente para atender toda a demanda institucional. A tabela abaixo, descreve os eventos realizados pela Escola do Parlamento no período de 12 (doze) meses, carga horária e se a interpretação/tradução foi simultânea ou não. Visando a manutenção da qualidade do trabalho desenvolvido pelo tradutor/intérprete e o adequado repouso para preservar sua saúde, conforme determinação da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPIL, bem como determinação contida na Lei nº 12.319/2010, quando o trabalho de tradução e interpretação for superior a 1 (uma) hora de duração, deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

Quantidade de Horas Estimadas para os próximos 12 meses:

- a) 40 horas mensais (estimativa de 480 horas anuais) de interpretação simultânea em Libras (Coordenadoria de Processo Legislativo).**
- b) 30 horas mensais (estimativa de 270 horas anuais pelo fato de que a Escola do Parlamento tem suas funções exercidas no período de 9 (nove) meses) de interpretação simultânea em Libras (Escola do Parlamento).**
- c) 20 horas mensais (estimativa de 240 horas anuais) interpretação simultânea em Libras (Cerimonial).**

Estima-se o total mensal de 90 horas mensais, totalizando 990 horas anuais.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO**Anexo I**

Sector requisitante:	Objeto do Pedido:	Dotação Prevista:	Quadrimestre Previsto para a Contratação:	Valor Mensal Previsto:	Valor Anual Previsto:
Escola do Parlamento	Alimentação (PEL e Vereador Mirim)	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 55.000,00
	Transporte (PEL e Vereador Mirim)	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 100.000,00
	Biblioteca Legislativa	4.4.90.52.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 15.000,00
	Cursos	3.3.90.36.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 150.000,00
	Cursos - Parte Patronal INSS	3.1.90.13.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 30.000,00
	Boechat - medalhas e honrarias	3.3.90.30.00	2º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 5.000,00
	Material Gráfico	3.3.90.30.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 11.470,00
	Cursos EAD	3.3.90.39.00	3º Quadrimestre	R\$ 1.466,67	R\$ 17.600,04
	Curso de Mestrado	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 92.000,00
	Apólice de Seguro das obras de arte	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 15.000,00
Cerimonial	Quadros / Manutenção Museu	3.3.90.30.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 5.000,00
	Gráfica	3.3.90.30.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 25.000,00
	Medalhas	3.3.90.30.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 20.000,00
	Libras	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ 11.600,00	R\$ 139.200,00
Ouvidoria	Molduras	3.3.90.30.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 25.000,00
	Material Gráfico	3.3.90.30.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 47.160,00
	Prêmio de Boas Práticas de Cidadania nas Escolas	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 10.000,00
	Mensageria	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
Controle Interno	Plataforma de Protocolo	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ 4.166,66	R\$ 50.000,00
	Sistema Informatizado	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$ 4.604,63	R\$ 55.255,56
Procuradoria	Monitoramento Publicações	3.3.90.40.00	2º Quadrimestre	R\$ 43,33	R\$ 519,96
	Livros Judiciais	4.4.90.52.00	3º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 1.000,00
RH	Auxílio Alimentação e Refeição	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 2.552.850,66
	CIEE	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	Sistema Informatizado	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ 6.854,62	R\$ 82.255,44
	Certificados Digitais	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 5.000,00
Cipa	Equipamento para Confeção de Crachá	4.4.90.52.00	2º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 10.000,00
	Material Gráfico	3.3.90.30.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 6.000,00
	Uniforme CIPA	3.3.90.30.00	2º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 3.000,00
	Cursos Específicos	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 3.000,00
Administração	EPI's	3.3.90.30.00	2º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 2.000,00
	Manutenção Preventiva das Cabines do Transformador	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 9.750,00
	Seguro Predial	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 6.656,94
	Locação de Veículos	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ 11.770,00	R\$ 141.240,00
	Serviço de Copa	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ 5.489,43	R\$ 65.873,16
	Serviços de Limpeza e controle de Acesso	3.3.90.39.00	3º Quadrimestre	R\$ 49.527,05	R\$ 594.324,60
	Serviços de Monitoramento	3.3.90.39.00	3º Quadrimestre	R\$ 8.997,50	R\$ 107.970,00
	Manutenção de Elevadores	3.3.90.39.00	3º Quadrimestre	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00
	Manutenção de Ar Condicionado	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ 13.451,82	R\$ 161.421,84
	Desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixa d'água	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ 1.580,00	R\$ 4.560,00
	Fornecimento de Combustível	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	Fornecimento de energia (ENEL)	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
	Fornecimento de Água e Esgoto (SABESP)	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	Manutenção e Zeladoria	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 200.000,00
TI	Recarga e Manutenção de Extintores	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 1.500,00
	Ampliações e Reformas	4.4.90.51.00	1º Quadrimestre	R\$ -	R\$ 96.713,37
	Prestação de serviço de IP dedicado	3.3.90.40.00	2º Quadrimestre	R\$ 10.379,69	R\$ 124.556,28
	Locação de Computadores (Notebook)	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$ 4.341,00	R\$ 52.092,00
	Locação de Computadores (Padrão)	3.3.90.40.00	3º Quadrimestre	R\$ 35.309,00	R\$ 423.708,00
	Manutenção de equipamentos de informática	3.3.90.40.00	2º Quadrimestre	R\$ 4.780,00	R\$ 57.360,00
	Manutenção do sistema de telefonia	3.3.90.40.00	2º Quadrimestre	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
	Locação de equipamentos de impressão	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$ 61.542,44	R\$ 738.509,28

ETP - Atualizado N° 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024, PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AGO-MX0S-E8SE



	Microsoft 365	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$	14.529,88	R\$	217.308,56
Comunicação	Produção de Conteúdo Audiovisual	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$	-	R\$	500.000,00
	Associação Brasileira de Comunicação Pública	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$	-	R\$	450,00
	Serviços Gráficos	3.3.90.30.00	1º Quadrimestre	R\$	-	R\$	25.000,00
	Adobe	4.4.90.52.00	2º Quadrimestre	R\$	-	R\$	14.900,00
	Agência Publicidade	3.3.90.39.00	3º Quadrimestre	R\$	-	R\$	1.037.600,99
	Manutenção do Site	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$	8.333,33	R\$	100.000,00
Arquivo	Guarda de Documentos	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$	2.246,74	R\$	26.960,92
	Aquisição de Normas (ISO/ABNT)	3.3.90.30.00	2º Quadrimestre	R\$	-	R\$	2.372,70
Licitação	Diário Oficial	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$	6.000,00	R\$	72.000,00
	S/A O Estado	3.3.90.39.00	1º Quadrimestre	R\$	416,67	R\$	5.000,00
	Sistema Informatizado	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$	4.447,65	R\$	60.000,00
	Banco de Preços	3.3.90.40.00	2º Quadrimestre	R\$	-	R\$	43.460,00
Expedição	Correios	3.3.90.39.00	2º Quadrimestre	R\$	1.000,00	R\$	12.000,00
Almoxarifado	Material de Escritório	3.3.90.30.00	2º Quadrimestre	R\$	5.000,00	R\$	60.000,00
	Material Descartável	3.3.90.30.00	2º Quadrimestre	R\$	-	R\$	58.195,00
	Material de Higiene e Limpeza	3.3.90.30.00	2º Quadrimestre	R\$	-	R\$	25.000,00
	Material de Copa e Cozinha	3.3.90.30.00	2º Quadrimestre	R\$	-	R\$	46.807,00
	Água Mineral	3.3.90.30.00	2º Quadrimestre	R\$	-	R\$	18.100,00
	Material Gráfico	3.3.90.30.00	1º Quadrimestre	R\$	-	R\$	50.000,00
	Sistema Informatizado	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$	2.982,54	R\$	35.790,48
Processo Legislativo	Indicação de Leis	3.3.90.40.00	2º Quadrimestre	R\$	3.099,00	R\$	12.396,00
	Painel Eletrônico	3.3.90.40.00	2º Quadrimestre	R\$	11.106,30	R\$	133.275,60
	Processo Digital	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$	11.331,35	R\$	135.976,20
Contabilidade	Sistema Informatizado	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$	6.000,00	R\$	72.000,00
Patrimônio	Sistema Informatizado	3.3.90.40.00	1º Quadrimestre	R\$	1.674,41	R\$	20.092,92
	Mobiliário	4.4.90.52.00	1º Quadrimestre	R\$	-	R\$	100.000,00
Publicação	Gerenciador Diário do Legislativo	3.3.90.40.00	2º Quadrimestre	R\$	156,75	R\$	1.881,00

Total Estimado de Contratações/Aquisições em 2024: R\$ 9.532.382,50

Total da Folha de Pagamento em 2024: R\$ 32.626.210,70

Total do Orçamento em 2024: R\$ 42.158.593,20



PORTARIA Nº 476/2023

THIAGO DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Câmara Municipal de Itapevi elaborou o Plano Anual de Contratações – PAC de 2024, em cumprimento ao inciso VII e parágrafo 2º do artigo 12 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com o parágrafo 1º do artigo 20 da Resolução nº 33/2022, vigente no âmbito deste Poder Legislativo;

Considerando que o Plano Anual de Contratações – PAC tem como finalidade a centralização das contratações pretendidas pelo órgão durante o ano subsequente, culminando na economia em escala¹, na maior transparência das contratações que serão feitas no período, permitindo o planejamento das empresas interessadas, o que amplia a competitividade e a economicidade;

Considerando que essa ferramenta permite que sejam aperfeiçoados aspectos ligados ao planejamento e gestão interna de compras e prestação de serviços, reduzindo o número de processos licitatórios, além de servir como fomento ao desenvolvimento econômico local, por permitir que as microempresas e empresas de pequeno porte tenham acesso a essas informações e consigam se programar com antecedência para as licitações futuras,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Plano Anual de Contratações – PAC para o exercício de 2024, constante no anexo I.

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir de 01/01/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 12 de dezembro de 2023.

THIAGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publique-se no Diário Oficial.

GEIZON BRANQUINHO DO NASCIMENTO
Superintendente das Coordenadorias

¹ VÁRIOS AUTORES. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentadas por Advogados Públicos/organizador Leandro Sarai – 2. Ed. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2022.

A)



EMPRESA

LIBRAS FOCO – Thiago Henrique Laubstein Faria

CNPJ (30.380.088/0001-85)

Responsável: Thiago

thiagolaubstein@gmail.com - 19 99160-6054

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSIBILIDADE
COMUNICACIONAL**

A/C: Câmara municipal de Itapevi

- a) **40 horas mensais de interpretação simultânea em Libras**
Valor Hora: 300,00
Total: 12.000,00
- b) **40 horas mensais de audiodescrição simultânea**
Valor Hora: 300,00
Total: 12.000,00
- c) **60 horas mensais de interpretação simultânea em Libras**
Valor Hora: 300,00
Total: 18.000,00
- d) **60 horas mensais de audiodescrição simultânea Libras**
Valor Hora: 300,00
Total: 18.000,00
- e) **20 horas mensais de descrição visual de conteúdo imagético**
Valor Hora: 300,00
Total: 6.000,00

Valor Total: R\$ 66.000,00

ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024. PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AG0-MX0S-E8SE



B)



INILIBRAS INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME
CNPJ: 03.172.812/0001-02
Av. Fortunato Moreira, 355 – Centro - Pindamonhangaba

PROPOSTA COMERCIAL

1. Objeto

Prestação de serviços de acessibilidade para sessões Plenárias, reuniões e eventos organizados pela Câmara Municipal de Itapevi.

2. Remuneração dos Serviços

Descrição	Valor hora	Valor mensal
40 horas mensais de interpretação simultânea em Libras	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
40 horas mensais de audiodescrição simultânea	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
60 horas mensais de interpretação simultânea em Libras	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
60 horas mensais de audiodescrição simultânea	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00

3. Forma de Pagamento

De acordo com a política da Empresa, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

4. Validade e Aceite da Proposta

Esta Proposta será válida por 60 dias a contar da data de sua apresentação.

Pindamonhangaba, 23 maio de 2023.

Simone Ribeiro
Diretora

Inilibras - Treinamento e
Consultoria

1

C)

PNCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE R\$ 315,88 POR HORA.

ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024. PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AG0-MX0S-E8SE

Quanto às formas de contratação, verifica-se possibilidade de contratação de pessoa jurídica ou física. Neste ponto, entendemos que se mostra mais adequada à realidade da CMI a contratação de pessoa jurídica, notadamente pelo compromisso de encaminhar os profissionais quando houver demanda.

A escolha da solução de prestação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS por profissionais em detrimento do uso de software ocorre porque, por mais bem programado que um software possa ser, este jamais terá o conhecimento linguístico de uma pessoa que, além de conhecimentos de palavras e de regras gramaticais, assimilou a cultura do local e assim pode transmitir, com sentido e maior exatidão, tudo o que é traduzido.

Nesse contexto, os serviços deverão ser prestados mediante requisição prévia da CMI, por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, ocorrendo a disponibilidade dos profissionais intérpretes/tradutores de Libras, por período indicado (duração do evento), que será remunerado em conformidade com a quantidade de horas prevista na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

O Sistema de Registro de Preços é o modelo que melhor atenderá a demanda da Câmara. Esse modelo apresenta-se mais eficaz, tendo em vista que não podemos afirmar a quantidade exata das horas que serão necessárias, haja vista que os eventos têm tempo de duração variáveis, ou podem até mesmo não se realizar.

VI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Estima-se para a contratação o valor unitário hora da dupla de R\$ 305,29 (Trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 27.476,10 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta seis reais e dez centavos) mensais.

Em relação ao valor estimado, caso haja prestação de serviço de tradução/interpretação após a gravação do evento, deverá haver também o valor da hora, que nesse caso, não precisa ser hora/dupla.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

Os serviços deverão ser prestados mediante requisição prévia da CMI, por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, ocorrendo a disponibilidade dos profissionais intérpretes/tradutores de Libras, por

período indicado (duração do evento), que será remunerado em conformidade com a quantidade de horas prevista na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Dessa forma, a contratação dos serviços de Tradução e Interpretação em Libras promoverá o amplo e pleno acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas manifestações realizadas pela CMI e está em sintonia

com a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão.

O serviço a ser contratado deve ser considerado de natureza continuada, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, se estenderá por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se continuar vantajoso

para a Administração.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) Dispor de profissionais com conhecimento dos vocabulários pertinentes ao evento para o qual o serviço de interpretação for solicitado;
- c) Dispor de profissionais com certificação conferida por curso de educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, com fluência e habilidades técnicas na interpretação e experiência mínima de 3 (Três) anos;

- b) Qualificação conferida por graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, por instituição credenciada em secretarias de educação (curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS) ou Certificação de proficiência (Prolibras) - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e/ou para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras, realizado anualmente pelo Ministério da Educação;
- d) Apresentar relação de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados;
- f)) Apresentar declarações dos profissionais garantindo a cessão do uso de imagem.

A análise de risco apresentada no ETP, trata dos riscos envolvido a partir da publicação do edital. Dessa forma, a sugestão apresentada a seguir, contempla os riscos capazes de comprometer o atendimento da necessidade, desde a fase do planejamento.

Análise de riscos

1 - Riscos referentes a fase inicial do processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

☒ Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das demandas da CMI.

Ação(ões) preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da CMI.

Ação(ões) de contingência:

Revisão de quantidades / revisão da descrição do serviço.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

☒ Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Prestação do serviço com baixa qualidade, ou não atender da maneira esperada.

Ação(ões) preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido.

Ação(ões) de contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

☒ Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) preventiva(s):

Planejamento financeiro para a contratação.

Ação(ões) de contingência:

Reprogramação do planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o serviço:

Probabilidade:

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

2 – Fase de gestão/execução do objeto:

Pedido para emissão de ordem de serviço, reserva orçamentária, empenho da despesa, emissão da ordem de serviço, acompanhamento da execução conforme descrito na ordem de serviço.

3 - Riscos referentes a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: atraso na execução:

Probabilidade:

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação(ões) preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal/gestor designado.

Ação(ões) de contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Contratação do serviço com preço acima da média do mercado:**Probabilidade:**

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) preventiva(s):

Pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 23/2023, e análise crítica das informações pelo setor responsável.

Ação(ões) de contingência:

Evitar contratação em desacordo com a descrição estipulada.

Risco 03: Execução do objeto em desacordo com o contrato:**Probabilidade:**

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas e fiscalização do contrato.

Ação(ões) de contingência:

Aplicar as sanções e penalidades previstas no contrato ou equivalente.

Modelo	Fornecedor	Valor por hora (R\$)	Condições de Pagamento
A	Empresa LIBRAS EM FOCO	300,00	A VISTA
B	Empresa INILIBRAS	300,00	A VISTA
C	PNCP		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	315,88	A VISTA
D	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR HORA	305,29	A VISTA
E	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO MENSAL	27.476,10	A VISTA
F	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO ANUAL	343.451,25	A VISTA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, para que seja assegurada responsabilidade da empresa contratada e, para que seja dada maior credibilidade a empresa prestadora de serviço.

ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024. Para verificar o arquivo original acesse
http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sistema de documentos e autenticação
e informe a chave: HE8X-0AG0-MX0S-E8SE



VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução consiste em apenas um único serviço: interpretação/tradução, simultânea ou não, em LIBRAS, não sendo cabível o seu parcelamento. Com isso, aumenta-se a atratividade do certame licitatório e, conseqüentemente, induz-se a apresentação de melhores propostas pelas empresas licitantes, a disposição dos itens em lote único aumenta a possibilidade de a Administração auferir economia de escala.

Ademais, o agrupamento facilita a gestão e fiscalização do contrato, inclusive no que tange ao acompanhamento da instalação e fase de testes.

O não parcelamento do objeto, neste caso, aparece técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade, haverá emissão de Ordem de Serviço, com cronograma da realização dos eventos. Finalizada a execução do cronograma previsto na Ordem de Serviço, a contratada emitirá a nota fiscal. Dessa forma, a execução do serviço será parcelada.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação de empresa especializada em prestar serviços de acessibilidade comunicacional, garantir a ampla acessibilidade e assegurar o direito de todo à informação, garantindo que tenham acesso completo às informações e debates realizados, bem como todos os eventos, audiências públicas e sessões legislativas da CMI.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO CONFORME ART. 140, INCISO X, DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

Com base no Art.86 da Lei 14.133/21, e Art.184 da Resolução 23/2023 da Câmara Municipal de Itapevi, na data 18/06/2024, foi realizado a intenção de registro de preços com todos os órgãos desta Edilidade visando maior eficiência e melhor gerenciamento do procedimento licitatório a ser realizado. Além disso, todos os departamentos envolvidos, receberão orientações para a utilização do serviço em questão.



12/07/2024, 11:24

Email – Rene Tapigiani Salina – Outlook

Estimativa de Libras para o Cerimonial

Cerimonial | Câmara Municipal de Itapevi <cerimonial@itapevi.sp.leg.br>

Qui, 11/07/2024 12:18

Para: Rene Tapigiani Salina <rene.salina@itapevi.sp.leg.br>

Bom dia, Renê!

Conforme contato realizado anteriormente, solicito que seja incluído no ETP de Acessibilidade,

é interessante o Cerimonial ter pelo menos **20 horas** reservada para atender demandas vereadores.

Obrigada,

Luciana Rodrigues
Auxiliar Legislativo I

Seção de Cerimonial
Telefone: 11-4144.4472 ramal 249

Câmara Municipal de Itapevi

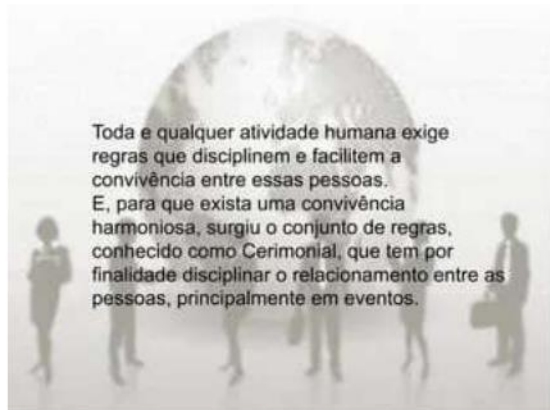
Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves nº 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP



[Twitter](#) | [Facebook](#) | [Youtube](#)



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



12/07/2024, 11:24

Email – Rene Tapigliani Salina – Outlook

Estimativa de libras

Ana Paula Ramos Galvão <ana.galvao@itapevi.sp.leg.br>

Qui, 11/07/2024 15:06

Para:Rene Tapigliani Salina <rene.salina@itapevi.sp.leg.br>

Cc:Adriano Duarte Do Nascimento <adriano.nascimento@itapevi.sp.leg.br>

Boa tarde, Rene, conforme conversa segue abaixo tabela de estimativa para utilização de libras nas sessões, período solicitado setembro de 2024 a setembro 2025.

Descritivo	Requisitante	Estimativa /h	Quantitativo	Total horas
Sessões Ordinárias	Coordenadoria do Processo Legislativo	até 4	56	224
Sessões Extraordinárias		até 1	10	10
Sessões Solenes		até 4	20	80
Audiências Públicas Legislativa		até 3	25	75
				TOTAL
				389

Atenciosamente.

Ana Paula Ramos Galvão
Assistente Legislativo

Coordenadoria de Processo Legislativo
Telefones: (11) 4141-4472 - Ramal: 215
R. Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - 06694-090



ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024. PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AGO-MX0S-E8SE



	Título do Evento	Vagas Disponibilizadas	Quantidade de Inscritos	Quantidade Participantes	Carga Horária
1	Curso EAD - Democracia e Cidadania	-	72	72	60
2	Oficina de Podcast	20	9	9	10
3	Letramento Político: Parlamento e Sociedade	100	82	82	2
4	Oficina de Metodologia Científica: Escrita e Análise de Dados	50	11	11	24
5	Curso e Prêmio Ricardo Boechat 2023	100	84	84	42
6	2º Fórum Cultural	80	10	60	1
7	Curso Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	35	35	35	24
8	II Fórum de Acessibilidade Diversidade e Inclusão	130	114	114	3
9	Cerimonial na Administração Pública	30	29	29	24
10	II Fórum de Música	100	-	71	1
11	Elaboração e Execução Orçamentária	100	34	34	24
12	II Fórum de Matemática	100	3	79	1
13	Curso de Inglês Instrumental	30	12	12	55
14	IN- RFB nº 2145/23 - Retenções Tributárias: (I.R, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS)	100	56	56	24
15	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS 2023	32	30	30	40
15	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS 2023 - Teens	32	16	16	12
16	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS 2023 - Módulo II	32	15	15	20
17	Oficina Interpretação de Libras	15	15	15	8
18	Oficina de Conciliação e Arbitragem	30	10	10	5
19	Fórum de Defesa Animal	140	76	76	3
20	Vamos falar sobre Assédio Moral, Sexual e Discriminação	30	20	20	3
21	II Fórum de Empreendedorismo Feminino	140	14	100	4
22	II - Fórum Municipal de Esportes	140	52	52	3
23	Oficina: Introdução ao uso de Inteligências Artificiais no ambiente de trabalho	30	12	12	3
Totais		1596	811	1094	396

ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024, PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AG0-MX0S-E8SE

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS /INTERDEPENDENTES

Contratação do serviço de filmagem e transmissão dos eventos.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na hipótese eventuais impactos ambientais em razão da natureza do serviço. A futura contratação se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16, anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:



ODS/2030 (extraído dos pactos da ONU / Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015.

<https://sustainabledevelopment.un.org>)

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

ODS.10-Agenda2030/ONU: Este objetivo requer esforços de todos os setores, inclusive dos órgãos de Estado, de todas as esferas da Federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) na busca pela promoção de oportunidades para as pessoas mais excluídas e/ou historicamente minorizadas no campo do desenvolvimento e da garantia de seus direitos humanos básicos. Assim, o ODS 10 é um dos mais complexos da Agenda 2030 e o alcance de suas metas é estruturante para a realização de todos os outros ODSs.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS.16-Agenda2030/ONU: Promover instituições fortes, inclusivas e transparentes, a manutenção da paz e o respeito aos direitos humanos baseados no Estado de direito, são as bases para o desenvolvimento humano sustentável. Estes são alguns dos princípios que sustentam as metas do ODS 16, que também inclui temas sensíveis, como o combate à exploração sexual, ao tráfico de pessoas e à tortura. Outros temas incluídos são o enfrentamento à corrupção, ao terrorismo e às práticas criminosas, especialmente aquelas que ferem os direitos humanos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação é viável, tendo em vista a demonstração da necessidade e a importância para o desempenho das atividades da CMI, assim como das determinações legais constantes da Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o qual obriga os órgãos públicos a estarem preparados para realizar um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024. PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AG0-MX0S-E85E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de acessibilidade comunicacional.

2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no artigo 17, §2º e artigo 28, ambos da Lei nº 14.133/2021, processada

por meio do sistema de registro de preços, conforme artigo 40, inciso II da mencionada lei.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de recursos de acessibilidade comunicacional que garantem o acesso irrestrito das pessoas com deficiência sensorial nas manifestações públicas realizadas, promovidas, desenvolvidas e/ou apoiadas pela CMI.

A medida está alinhada à Lei nº 13.146/2015, conhecida como LBI – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); à Lei nº 10.436/2002, conhecida como Lei de reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais e ao Decreto regulamentador nº 5.626/2005; à Lei nº 12.319/2010, conhecida como Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor de Intérprete de LIBRAS (TILS); ao Decreto Legislativo nº 186/2008 e ao Decreto Federal nº 6.949/2009 que, respectivamente, aprova e promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo; e aos demais atos normativos vigentes que regem as referidas matérias.

De acordo com o art. 2º da LBI, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. De acordo com o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, 45,6 milhões de pessoas têm algum

ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024, PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AG0-MX0S-E8SE

tipo de deficiência no Brasil, seja ela auditiva, intelectual, visual, física ou múltipla. Esse número equivale a 23,9% da população e deve aumentar no próximo levantamento do Censo, encerrado em 2022 e previsto para ser divulgado integralmente até o final de 2024.

Ademais, a medida se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16, anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:



ODS/2030 (extraído dos pactos da ONU / Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015.

<https://sustainabledevelopment.un.org>)

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

ODS.10-Agenda2030/ONU: Este objetivo requer esforços de todos os setores, inclusive dos órgãos de Estado, de todas as esferas da Federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) na busca pela promoção de oportunidades para as pessoas mais excluídas e/ou historicamente minorizadas no campo do desenvolvimento e da garantia de seus direitos humanos básicos. Assim, o ODS 10 é um dos mais complexos da Agenda 2030 e o alcance de suas metas é estruturante para a realização de todos os outros ODSs.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS.16-Agenda2030/ONU: Promover instituições fortes, inclusivas e transparentes, a manutenção da paz e o respeito aos direitos humanos baseados no Estado de direito, são as bases para o desenvolvimento humano sustentável. Estes são alguns dos princípios que

sustentam as metas do ODS 16, que também inclui temas sensíveis, como o combate à exploração sexual, ao tráfico de pessoas e à tortura. Outros temas incluídos são o enfrentamento à corrupção, ao terrorismo e às práticas criminosas, especialmente aquelas que ferem os direitos humanos.

CONCEITOS ADOTADOS

Para melhor compreensão da temática abordada no presente Termo de Referência, cabe destacar alguns conceitos definidos no art. 3º da LBI, a seguir:

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

Deficiência sensorial: é a perda da capacidade de receber mensagens por um, ou mais de um, dos órgãos de percepção (visão, audição, olfato, paladar, tato); inclui a deficiência auditiva e a surdez, a deficiência visual, a surdocegueira, e deficiência tátil e a múltipla deficiência sensorial (ABNT NBR 15599:2008).

5. QUANTIDADE

Estima-se o total mensal de 90 horas mensais, totalizando 990 horas anuais.

6. VIGÊNCIA

O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

Os serviços deverão ser prestados mediante requisição prévia da CMI, por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, ocorrendo a disponibilidade dos profissionais intérpretes/tradutores de Libras, por período indicado (duração do evento), que será remunerado em conformidade com a quantidade de horas prevista na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

Dessa forma, a contratação dos serviços de Tradução e Interpretação em Libras promoverá o amplo e pleno acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas manifestações realizadas pela CMI e está em sintonia com a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão. O serviço a ser contratado deve ser considerado de natureza continuada, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, se estenderá por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se continuar vantajoso para a Administração.

Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024, PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AGO-MX0S-E8SE

- b) Dispor de profissionais com conhecimento dos vocabulários pertinentes ao evento para o qual o serviço de interpretação for solicitado;
- c) Dispor de profissionais com certificação conferida por curso de educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, com fluência e habilidades técnicas na interpretação e experiência mínima de 3 (Três) anos;
- d) Qualificação conferida por graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, por instituição credenciada em secretarias de educação (curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS) ou Certificação de proficiência (Prolibras) - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras e/ou para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras, realizado anualmente pelo Ministério da Educação;
- e) Apresentar relação de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados;
- f) Apresentar declarações dos profissionais garantindo a cessão do uso de imagem.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1 - Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Classificação Brasileira de Ocupações - CBO 2614-25):** serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei no 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599 /2008: Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços.

Serviços de Intérprete/tradução de Libras-Língua Brasileira de Sinais: Pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita).

O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, em conformidade com as normas de regência.

O serviço pode ser:

Interpretação simultânea ou consecutiva: quando a tradução/interpretação é feita durante a transmissão ou evento presencialmente:

O prestador de serviço deve:

Disponibilizar profissional habilitado, garantindo fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

Ceder o uso de imagem e voz;

Requisitos dos profissionais intérprete:

Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e Língua Portuguesa;

Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ART. 223, DA RESOLUÇÃO 23/2023 DA CMI.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - Indicadores de nível de serviço;

II - Procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso;

III - pagamento condicionado ao resultado;

IV - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024, PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AG0-MX0S-E85E

- V - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
- VI - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
- VII - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo; e,
- VIII - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.1.3 Entregar o objeto solicitado, obedecendo ao padrão de qualidade conforme Termo de Referência;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto;

9.1.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Itapevi.5

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Efetuar o pagamento dos serviços contratados, no valor, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo;

9.2.2 Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes de seu alcance, quando solicitados pela CONTRATADA, e quando necessários ou úteis à execução dos serviços contratados;

9.2.3 Promover a fiscalização do presente contrato, efetuar suas medições e atestar o recebimento em termos dos serviços, quando este estiver em acordo com as diretrizes estabelecidas;

9.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer suspensão, interrupção, alteração unilateral ou anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

9.2.5 Sem prejuízo da utilização de suas prerrogativas, garantir à CONTRATADA todos os direitos e garantias constitucionais e legais concernentes aos contratos administrativos regidos pelo direito público.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato oriundo da presente contratação serão de responsabilidade da Escola do Parlamento / Coordenadoria de Processos Legislativos e Cerimonial.

Responsável pela Escola do Parlamento

GESTOR: Welliton José da Silva

FISCAL: Rene Tapigliani Salina

Responsável pela Coordenadoria do Processo Legislativo

GESTOR: Adriano Duarte do Nascimento

FISCAL: Emerson Carlos Fernandes

Responsável pela Cerimonial

GESTOR: Luciana Rodrigues Alves de Souza

FISCAL: Fátima Cavazzana

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 As comunicações entre Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

10.7 Caberá ao Fiscal técnico do contrato, nos termos da Resolução nº. 23/2023 art. 18:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024, PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AG0-MX0S-E85E

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - 6 (seis) meses antes do término do contrato o fiscal deverá comunicar ao gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

10.8 Caberá ao Gestor do contrato, nos termos da Resolução nº. 23/2023 art. 17:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.9 O objeto contratado será recebido:

10.9.1 provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

10.9.2 definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por pelo fiscal do contrato para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

10.10 O gestor do contrato e o fiscal técnico-administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. Estima-se para a presente contratação o valor unitário hora de R\$ 305,29 (Trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 27.476,10 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta seis reais e dez centavos), pagos de acordo com a nota fiscal apresentada, que será encaminhada para pagamento para que seja paga em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, após o regular recebimento do objeto contratado mediante atestado do Fiscal Técnico;

11.2. Após o período de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, poderá ser concedido reajuste monetário de preço dos serviços utilizando o índice IPCA (IBGE), desde que formalmente solicitado pela Contratada.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.1 As parcelas devidas deverão ser quitadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada nota fiscal, juntamente com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

12.1.2 Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, a contratada deverá informar o enquadramento legal do benefício, se houver, no respectivo documento fiscal.

12.1.3 No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês pro rata die, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos;

12.1.4 Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, em nome da contratada, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal.

12.1.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, implicarão a revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1.1.** O critério de julgamento das propostas será o mais objetivo, considerando-se vencedora a proposta que contiver o menor preço total, de acordo com as especificações do edital.
- 13.1.2.** Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Câmara Municipal de Itapevi.
- 13.1.3.** Vencerá a proposta que apresentar a documentação exigida em sua totalidade e o menor preço total.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.1.** As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária: 01.01.00.01.122.0021.2075.3.3.90.39.00.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HE8X0AG0MX0SE8SE>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HE8X-0AG0-MX0S-E8SE



ETP - Atualizado Nº 38/2024 - Documento assinado digitalmente em 12/07/2024. PROTOCOLO 579/2024 - 12/07/2024 15:20 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: HE8X-0AG0-MX0S-E8SE